



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.206-A, DE 2016 **(Do Sr. Francisco Chapadinha)**

Isenta os atletas que representarem o Brasil em competições internacionais do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos; tendo parecer da Comissão do Esporte, pela rejeição (relator: DEP. FÁBIO MITIDIERI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

ESPORTE;

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão do Esporte:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurada, aos atletas que representarem o Brasil em competições internacionais, isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para o provimento de cargo ou emprego nos órgãos ou entidades da administração pública federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Mais uma vez, vimos através das olimpíadas e das paraolimpíadas do Rio/2016 a dificuldade dos atletas brasileiros na preparação esportiva.

Na sua maioria, fica claro a dificuldade enfrentada em seus treinamentos e na busca de uma performance capaz de vencer e de trazer mais medalhas para o Brasil.

É fato que nos últimos anos houveram mais incentivos, porém, as dificuldades persistem na vida desses verdadeiros heróis nacionais.

Ao representarem o Brasil em competições internacionais, os atletas brasileiros prestam relevantes serviços à Nação, promovendo, de forma inigualável, nossa cultura e principalmente a união do povo na torcida pelo sucesso de seus representantes.

Enquanto convivem com dificuldades, nossos atletas amadores ou profissionais, enfrentem competidores beneficiados por apoio institucional muito superior, seja por parte do Estado, seja pela iniciativa privada.

Em muitos casos, encerrada a carreira desportiva, o desamparo do atleta brasileiro ainda se agrava. Os que não logram sucesso financeiro através de patrocínio ou outra forma de sobrevivência através do esporte se veem obrigados a disputar postos de trabalho com cidadãos que se dedicaram ao estudo enquanto eles se ocupavam exclusivamente do esporte para defender nossa nação.

As condições de vida de vários ex-atletas são deploráveis. Muitos chegam a passar necessidades essenciais a sua sobrevivência.

O Presente Projeto de Lei visa isentar os atletas que defendem o Brasil em competições internacionais do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito da administração pública federal.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares ao presente projeto de lei que ora apresento.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2016.

Deputado Francisco Chapadinha

COMISSÃO DO ESPORTE

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei tem por objetivo isentar os atletas que representarem o Brasil em competições internacionais do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos.

Este projeto de lei está distribuído à Comissão do Esporte (CESPO) e à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, para apreciação conclusiva de mérito com fulcro no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD; e à Comissão de Finanças e Tributação, para exame de adequação financeira e orçamentária (art. 54 do RICD); e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria (art. 54 do RICD).

Na Comissão do Esporte, não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Cumpre-me, por designação da Presidência da Comissão do Esporte, a elaboração de parecer sobre o mérito desportivo da proposta em análise.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

A proposta de isentar os atletas que representarem o Brasil em competições internacionais do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos é louvável, mas enfrenta algumas questões que recomendam sua rejeição.

Concordo plenamente com o autor do projeto quando, em sua justificação, lembra que, *“Ao representarem o Brasil em competições internacionais, os atletas brasileiros prestam relevantes serviços à Nação, promovendo, de forma inigualável, nossa cultura e principalmente a união do povo na torcida pelo sucesso de seus representantes.”*

Também acerta o nobre Deputado Francisco Chapadinha quando afirma que *“Em muitos casos, encerrada a carreira desportiva, o desamparo do atleta brasileiro ainda se agrava. Os que não logram sucesso financeiro através de patrocínio ou outra forma de sobrevivência através do esporte se veem obrigados a disputar postos de trabalho com cidadãos que se dedicaram ao estudo enquanto eles se ocupavam exclusivamente do esporte para defender nossa nação”*.

Essa situação não ocorre, no entanto, apenas entre atletas que alcançam a participação em competições internacionais. Também acontece entre os muitos que não conseguem se qualificar para provas no exterior ou ser convocados para a seleção nacional de sua modalidade, apesar de também se sacrificarem pelo esporte e pela oportunidade de vir a representar seu país.

Muitos não conseguem a tão sonhada qualificação internacional em razão de lesões e acidentes decorrentes dos treinos exaustivos que o desporto de rendimento exige; outros abandonam o esporte por necessidades financeiras para o sustento não apenas próprio, mas também de suas, muitas vezes, carentes famílias; ou por, infelizmente, apesar do esforço e dedicação, com sacrifício dos estudos, não terem sido agraciados com o talento natural de outros colegas e perderem a tão esperada vaga ou índice esportivo necessários para se tornarem atletas internacionais.

Há ainda que se considerar a situação dos atletas que formam as categorias de base, ainda adolescentes, que sacrificam também essa importante fase da vida na dedicação aos treinamentos. Nessa época os conhecimentos ministrados na escola se constituem em aprendizado básico para a continuidade dos estudos e, apesar disso, são sacrificados com a maior dedicação para o esporte.

Por tudo isso não me parece adequado conceder a isenção apenas para os atletas brasileiros de carreira internacional. O correto seria para todos os atletas. Mas nesse caso como fazer para isolar os que realmente necessitam, já que a situação econômica e financeira entre eles não é a mesma?

Seguindo nesse raciocínio, chegamos à conclusão de que o projeto deve ser orientado por um corte de renda. Mas esse caminho já é atendido pela administração pública federal, por meio do Decreto n.º 6.593, de 2008, segundo o qual os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo federal deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no cadastro dos programas sociais do Governo Federal ou for membro de família de baixa renda.

Para não incorrermos em quebra de isonomia, por concedermos a isenção apenas para uma parte dos atletas sem beneficiarmos outra que também faria jus à isenção, como os atletas em formação e os de carreira nacional; ou por concedermos indistintamente a todos o benefício, independentemente das suas diferentes situações de necessidade econômica; e por considerarmos que os ex-atletas carentes encontram-se amparados pela isenção garantida pelo Decreto n.º 6.593, de 2008; somos contrários à aprovação deste projeto.

Diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei n.º 6.206, de 2016, do Sr. Francisco Chapadinha.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2017.

Deputado FÁBIO MITIDIERI
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão do Esporte, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou do Projeto de Lei nº 6.206/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fábio Mitidieri.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Ezequiel Teixeira - Presidente, Carlos Henrique Gaguim e Fábio Mitidieri - Vice-Presidentes, Alexandre Baldy, Alexandre Valle, Andres Sanchez, Arnaldo Jordy, Cícero Almeida, Danrlei de Deus Hinterholz, Deley, Evandro Roman, Marcelo Matos, Marco Antônio Cabral, Renata Abreu, Adelson Barreto, Cabuçu Borges, Flávia Moraes, Márcio Marinho e Pedro Chaves.

Sala da Comissão, em 9 de agosto de 2017.

Deputado EZEQUIEL TEIXEIRA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
